

seo tempo daremos as providencias que nos parecerem justas depois do exame que estamos procedendo. Deos Guarde a V. M. São Paulo 11 de Setembro de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o T.º Cor.º Daniel Pedro Müller

O Conselheiro Intendente geral da Policia nos Officiou a 22 do mez passado, que nomeara ao Sargento mor Jozé Garcia Leal para Director da Povoação dos Ilheos da Caza Branca, em lugar do Cap.º Ancellmo de Oliveira Leite, rogando-nos assim o participar-mos avm.ºº para se intelligenciar com o mesmo Sargento mor fique pois avm.ºº nesta intelligencia, e officie de Ordem nossa ao Cap.º Ancelmo de Oliveira Leite, para que entregue ao mencionado Sarg.ºº quaes quer Documentos que existem em seu poder a este respeito. Deos guarde avm.ºº. S.º Paulo 14 de 7br.º de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o T.º Cor.º Lazaro Jozé Glz'

O Brigadeiro Chefe do Regimento de Cassadores Nos remetteo o Requerimento que lhes fes Jozé David de Menezes Sargento da 4.ª Companhia do 2.º Batalhão do mesmo Regimento em q' se queixa do dispotico procedimento, com que o ultragou com pancadas o Ten.º Antonio Mariano de Bitancurt ambos destacados nesta Cidade, debaixo do Comando de vm.ºº Ordenamos avm.ºº nos informe do facto acontecido, e quaes forão as providencias que vm.ºº deo a Similhante respeito. Deos guarde avm.ºº São Paulo 14 de 7br.º de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigd.ºº Insp.ºº g.º de M.ºº

Respondendo ao Officio que V. S.ª nos derigio em data de 8. e 31 do mez passado sobre os Assentos que se devião por nos Livros Mestres nos Soldados Milicianos, que havendo-se auzentado afim de não Marcharem p.ª a camp.ª do Sul, se tem apprezentado nos Regimentos, ou em virtude do nosso Bando de 5 de Dezembro ultimo ou mandados p.º nos Fique V. S.ª na intelligencia de que não serão conciderados Dezertores aquelles Soldados Melicianos que dezemparrão seus Corpos antes da marcha dos Esquadroens desta Cid.º p.ª a V.ª de Santos, já porque os mencionados esquadroens marcharão



formados pela Organização que lhes deo o Ex.^{mo} Conde de Palma: já porque não se procedeo então aos necessarios Concelhos de diciplina que na forma da Ley são os Corpos de dileitos dos Crimes de Dezersão: e ainda no Cazo de poderem ser havidos como taes estavam nas circunstances de gozarem do indulto publicado pelo d.^o nosso Bando: — portanto — Determinamos que não se lhes ponha notta alguma em seus assentos, e assim o fara V. S.^a saber aos Chefes e Comd.^{es} de Regimentos de Milicias para o executarem, e poderem chamar para o Serviço os mencionados Soldados a porporção dos que se forem apprezentando.

Aquelles Soldados porem que desertarão depois da marcha dos Corpos, e são os de que tratão as tres relaçoens incluzas, as quaes nos forão officialm.^o remettidas pelo Ex.^{mo} Barão da Laguna, Capitão General do Paraguaní; V. S.^a de Ordem nossa, q' dirigirá aos mencionados Coroneis, para prender / cazo existão nos Destricto deste Governo e serão remettidos á Salla para lhe darmos o destino que convier. D.^a g.^o a V. S. São Paulo 12 de Setembro de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o T.^o Cor.^{al} Diogo Pinto de Azd.^o Portugal

Havendo El Rey Nosso Senhor Mandado criar no Lugar da Atalaia de Guarapuava huma Igreja Parochial com Vigario Colado para o qual houve por bem nomear ao P.^o Fran.^{co} das Chagas Lima, temos rezolvido, que para ali se restitua toda a gente, e mais petrexos da Expedição, que se tenham passado para Linhares, formando-se o Forte da Povoação no sobredido lugar da Atalaia; e para o comando da d.^a Povoação nomeamos interinam.^o o Ten.^o Antonio da Rocha Loures da mesma sorte que o estava sendo, evm.^{co} lhe fara entrega p.^r Inventario de tudo o que pertence a mencionada Expedição e com elle marchara para a Athalaia toda a gente que estava em Linhares, ficando vm.^{co} depois disso desobrigado do mencionado Comando em quanto Sua Mag.^o não Mandar o contrario, e então vira a esta Cidade dar contas da Adeministração, desse estabelecimento perante a Junta respectiva. Deos g.^o avm.^{co}. São Paulo 14 de 7br.^o de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Ten.^o Antonio da Rocha Loures

Havendo El Rey Nosso Senhor Mandado criar no Lugar da Athalaia de Guarapuava hua Igreja Parochial com Vigr.^o Collado, p.^a a qual houve por bem nomear ao Padre Francisco

